

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 054

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Leonardo Nadler Lins, Francisco Eugênio Galindo Leite de Araújo, Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, e Dr. Luciano Aklino Melo Casanova**, em sessão realizada no dia 27/11/2023 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 119/2023 – Jogo: NÁUTICO x FERROVIARIO – categoria profissional, realizado em 29/10/2023 – Campeonato Pernambucano Feminino - 2023.

1º DENUNCIADO: FERROVIARIO ESPORTE CLUBE DO CABO, incurso nos Arts. 214 E 236 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 214, aplicando a perda de 3 pontos e multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 e absolveu do artigo 236. Estipulando o prazo de 30 dias para pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

2º DENUNCIADO: ERINALDO JOSE, (Presidente, do Ferroviário, incurso no Art. 234 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, reclassificando para o artigo 243-A, aplicando a pena de suspensão de 240 dias e multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223. Chamando atenção para a incidência do artigo 133.

3º DENUNCIADO: LUIS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, (Árbitro), incurso no Art. 261-A do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 261-A, aplicando a pena de suspensão de 15 dias.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

3º DENUNCIADO: MAGNO JOSÉ DOS SANTOS, (Árbitro), incurso no Art. 261-A do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

PROCESSO Nº 120/2023 – Jogo: AFOGADOS x DECISÃO – categoria profissional, realizado em 18/10/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 – 2023.

1º DENUNCIADO: CESAR VELEZ DA SILVA, (PROFISSIONAL), do Decisão, incurso nos Arts. 254 Inc. II e 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso nos artigos 254 Inc. II e 258, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

2º DENUNCIADO: ADENILSON BEZERRA DA SILVA, (PROFISSIONAL), do Decisão, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso nos artigos 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

3º DENUNCIADO: FILIPE EDUARDO VIEIRA CANDIDO, (PROFISSIONAL), do Afogados, incurso no Art. 254 Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela reclassificação para o 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

PROCESSO Nº 121/2023 – Jogo: IBIS x CENTRO LIMOEIRENSE – categoria profissional, realizado em 19/10/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: MATHEUS FREIRE DA SILVA, (PROFISSIONAL) do Ibis, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 122/2023 – Jogo: DECISÃO x VERA CRUZ – categoria profissional, realizado em 22/10/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: DIEGO FELIPE NASCIMENTO DE SIQUEIRA, (PROFISSIONAL) do Decisão, incurso no Art. 254 inc. II do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 123/2023 – Jogo: ATLETICO PE x FLAMENGO DE ARCOVERDE – categoria profissional, realizado em 18/10/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: **JOSÉ JAILDON AMORIM DA SILVA**, (TREINADOR DE GOLEIROS) do Flamengo de Arcoverde, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

2º DENUNCIADO: **CLUBE ATLETICO PERNAMBUCANO**, incurso no Art. 206 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 100 por minuto (45 minutos) totalizando R\$ 4.500,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 124/2023 – Jogo: ATLETICO TORRES x 1º DE MAIO – categoria profissional, realizado em 01/11/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: **CLUB ATLETICO TORRES**, incurso nos Arts. 191 Inc. III e 214 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia no artigo 191 Inc. III, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 e condenou por maioria no artigo 214, aplicando multa pecuniária no valor de R\$ 500,00, perda de 3 pontos e não computar os pontos obtidos na partida. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 125/2023 – Jogo: VITORIA x FLAMENGO DE ARCOVERDE – categoria profissional, realizado em 01/11/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, (PROFISSIONAL) do Vitória, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 126/2023 – Jogo: VERA CRUZ x VITORIA - categoria profissional, realizado em 29/10/2023 – Campeonato Pernambucano A2 - 2023.

1º DENUNCIADO: **GLEIBSON MEDEIROS DA SILVA**, (PROFISSIONAL) do Vitória, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Clécia Rego Barros
Presidente do TJD/PE.